

LEI N.º 748/ 98

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rubinéia, para o exercício de 1999.

JOSÉ GARCIA LUIZ, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral Fiscal do Município de Rubinéia, para o exercício financeiro de 1999, abrangendo a sua Administração Direta, seus Órgãos e Fundos Municipais, para atender a Legislação em vigor, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$.4.700.000,00 (Quatro milhões e setecentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:-

2. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	149.200,00 30.000,00 31.800,00 51.600,00 3.221.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	\$ 30.000,00 \$ 100.000,00 \$ 442.400,00

ARTIGO 3º - As Despesas da Administração Direta e de suas especificações, Órgãos e Fundos Municipais, será realizada segundo a discriminação dos Quadros aprovados por Decreto do Executivo Municipal.

CONTROL OF THE STATE OF THE STA

3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA **PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL RS	132.000,00
ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO R\$	568.000,00
FINANÇAS R\$	108.000,00
AGROPECUÁRIA R\$	101.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA R\$	1.683.600,00
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$	580.000,00
SAUDE E SANEAMENTOR\$	532.400,00
SERVIÇO SOCIAL R\$	500.000,00
TRANSPORTES R\$	235.000,00
INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO R\$	260.000,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVISTAS R\$	4.700.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite, da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

II- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (Cinqüenta por cento), do orçamento da despesa, nos termos definidos no Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e Artigo 166 da Constituição Federal;

III- Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do item II do artigo 4º desta Lei.

IV - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro das várias unidades orçamentarias das despesas definidas como projetos/atividades.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP Em, 21 de setembro de 1998.

> > **JOSÉ GARCIA LUIZ Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.

WALDIR DÉ OLIVEIRA Chefe de Gabinete do Prefeito